

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**HOSPITAL DO TRABALHADOR**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**EDITAL n° 10/2018**

O Hospital do Trabalhador (HT) por sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos às vagas remanescentes do Edital n° 55/2017 conforme previsto em seu item 15.9, para Residência Médica em **ÁREAS DE ACESSO DIRETO**, a qual é regulamentada pela Lei n.º 6.932 de 7 de julho de 1981 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Os candidatos serão selecionados para as **áreas de acesso direto**, em que não há exigência de pré-requisito, conforme quadro de vagas disponível no Guia do Candidato e de acordo com o quadro complementar de vagas que será disponibilizado em **02 de março de 2018**.
- 1.2 A duração do curso, os programas das provas e outras informações complementares às deste Edital constam no Guia do Candidato das **Áreas de Acesso Direto**, disponível na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), devendo este ser considerado parte integrante deste Edital. O candidato deve tomar conhecimento do inteiro teor deste Guia, do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 A seleção de que trata este Edital será realizada em fase única que consistirá de Prova Objetiva.
- 1.4 A execução será de responsabilidade do NC/UFPR - Núcleo de Concursos da UFPR, com a supervisão da COREME do HT.
- 1.5 De acordo com as Resoluções n° 3 de 16/09/2011, n° 1 de 02/01/2014 e n° 2 de 27/08/2015 da CNRM, o candidato que, até **28/02/2018** tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação) ou ingressado e concluído os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (dois anos do PRMGFC) a partir de 2015, receberá pontuação adicional (10%) na nota obtida na Prova Objetiva.
  - 1.5.1 Para obter a pontuação descrita no subitem 1.5 o candidato deverá, no ato de sua inscrição, preencher o campo específico que declara sua participação e/ou conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. O documento comprobatório destes programas deverá ser encaminhado respeitando a forma e o prazo estabelecido no subitem 1.5.3 deste edital.
  - 1.5.2 Todos os candidatos que, no ato de sua inscrição, preencherem a opção PROVAB ou PRMGFC deverão apresentar documento comprobatório de conclusão na ocasião da inserção eletrônica dos documentos obrigatórios conforme item 2.7 deste Edital.
  - 1.5.3 Os candidatos que, no ato da matrícula presencial, ainda não tiverem o certificado definitivo de conclusão destes programas deverão apresentá-lo na COREME até **15 de março de 2018**.
  - 1.5.4 A pontuação adicional de que trata o subitem 1.5 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital.
  - 1.5.5 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais de uma vez.
  - 1.5.6 A pontuação adicional descrita no subitem 1.5 será aplicada no processamento para a classificação dos candidatos.
- 1.6 **Do Recurso Contra ao Edital**
  - 1.6.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital n° 10/2018, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
  - 1.6.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou encaminhado via SEDEX nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2018**, ao NC/UFPR no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, n° 1.540, CEP: 80.035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **COREME HT – Recurso de Edital N° 10/2018**. Caso seja enviado via SEDEX, deverá ser postado até o dia **09 de fevereiro de 2018**.
  - 1.6.3 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail) para envio da resposta em caso de indeferimento do recurso.
  - 1.6.4 A resposta ao recurso indeferido será repassada ao interessado a partir do dia **19 de fevereiro de 2018**, data esta, em que Edital pós período recursal será republicado integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)). Na ausência de recursos deferidos a republicação não será realizada.

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas da seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

- 2.3 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **02 até as 16h00min do dia 06 de março de 2018**, pela Internet, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 2.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo **preferencialmente nas agências do Banco do Brasil**, rede bancária ou em casas lotéricas até o dia **06 de março de 2018** durante o horário bancário.
- 2.5 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).
- 2.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.
- 2.7 A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento da taxa e da inserção (*upload*) de todos os documentos obrigatórios listados abaixo:
- Cópia frente e verso do Documento de Identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
  - Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (não será aceita a simples cópia do CPF) (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
  - Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original, fornecida pela coordenação do curso em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de Medicina reconhecido pela SESu/MEC, com término até **01 de março de 2018**. (Alterado pela Retificação nº 10/2018 publicada em 19/02/2018)
  - Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o diploma de médico seja revalidado por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina;
  - Cópia do documento comprobatório do PROVAB ou PRMGFC, para aqueles candidatos que preencherem esta opção.
  - Histórico Escolar referente ao curso de Medicina;
- 2.8 Os documentos obrigatórios listados no item anterior, deverão ser enviados eletronicamente (*upload*) do dia **02 até às 16h00min do dia 06 de março de 2018**.
- 2.9 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 2.10 O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.
- 2.11 A partir do segundo dia útil do início das inscrições, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no *link* específico da presente seleção, a situação de homologação quanto ao pagamento da sua taxa de inscrição.
- 2.12 Caso sua inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 2.13 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 2.14 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.15 No dia **09 de março de 2018** o NC/UFPR publicará em seu endereço eletrônico ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a lista contendo o nome dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.
- 2.16 Da Isenção da Taxa de Inscrição (Inserido pela Retificação nº 10/2018 publicada em 19/02/2018)**
- 2.16.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove ao Núcleo de Concursos não poder arcar com tal ônus, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.
- 2.16.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado do dia **02 até o dia 04 de março de 2018** em formulário específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).
- 2.16.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- 2.16.4 No formulário do pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser informado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e o número do protocolo de inscrição.
- 2.16.5 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 2.16.6 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 2.16.2 deste Edital.
- 2.16.7 Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias a contar do último dia para solicitar a isenção, terão o pedido indeferido.
- 2.16.8 O resultado sobre a análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a partir do dia **05 de março de 2018**.

- 2.16.9 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição serão aceitos até 48 horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR através do Sistema Interativo do usuário disponível no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).
- 2.16.10 Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **06 de março de 2018**.
- 2.16.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído da seleção.
- 2.16.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo a que se refere este edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 3.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 3.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, **do dia 02 até o dia 06 de março de 2018** (das 08h30min até às 17h30min), ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, Nº 1.540, CEP: 80.035-050 – Juvevê – Curitiba / PR**. Especificar no envelope: **COREME HT – Edital nº 10/2018 – Nome do Candidato - Atendimento Especial**.
- 3.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse documento deve ainda conter o nome, a especialidade, a assinatura e o CRM ou RMS do médico que o forneceu. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2018. Este laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização, CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 3.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, solicitação de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressão de objetos em 3D. Não será fornecida prova em braile, vez que, serão disponibilizados recursos alternativos.
- 3.5 **Das Lactantes/Amamentação**
- 3.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **do dia 02 ao dia 06 de março de 2018**, para o endereço mencionado no subitem 3.2 deste edital.
- 3.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 3.5.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 3.5.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.5.5 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
- 3.6 **Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas**
- 3.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço constante no subitem 3.2 deste edital, sob pena de estar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 3.6.2 O aparelho terá uso permitido tão somente para ouvir a leitura das instruções para a prova, devendo este, ser retirado durante a realização da prova pelo candidato.
- 3.6.3 O candidato que necessitar fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no item 3.2 deste edital) até 48 horas antes da realização da prova.
- 3.6.4 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou semelhantes, deverá comunicar o NC/UFPR **do dia 02 ao dia 06 de março de 2018**, pelo Sistema Interativo do Usuário ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.

- 3.6.5 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 3.6.4 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 3.6.6 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital (como os citados na letra “c” do item 6.12), só será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 3.6.7 O caso citado no subitem 3.6.3 assim como outros casos de emergência que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 3.6.8 O Candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, do dia **02 ao dia 06 de março de 2018**, conforme o endereço constante no subitem 3.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 3.6.9 Em todos os casos, o atendimento diferenciado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto a razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 3.6.10 Especialmente aos candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição, estes deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

#### **4. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO**

- 4.1 A prova de que trata o presente edital será realizada na cidade de Curitiba.
- 4.2 O NC/UFPR disponibilizará na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) o comprovante de ensalamento do candidato para a Prova Objetiva no dia **09 de março de 2018**.
- 4.3 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 4.4 É responsabilidade exclusiva do candidato imprimir o comprovante de ensalamento e certificar-se de seu local de prova.
- 4.5 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do processo de seleção.

#### **5. PROVA OBJETIVA**

- 5.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de março de 2018**, com início às 9h00min e duração máxima de quatro horas.
- 5.2 O Conteúdo Programático bem como a Bibliografia básica indicada para as provas será determinado pelo Núcleo de Concursos em conjunto com a COREME e publicado no Guia do Candidato que acompanha este edital.
- 5.3 Em razão das características específicas deste processo de ocupação de vagas remanescentes, a prova será composta por questões originadas do banco de questões deste Núcleo de Concursos.
- 5.4 A prova será composta de 100 (cem) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada. A prova será subdividida em 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte) questões de cirurgia geral, 20 (vinte), questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de pediatria e 20 (vinte) questões de medicina preventiva e social.
- 5.5 A prova valerá 100 (cem) pontos.
- 5.6 Na Prova Objetiva haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, já identificados e numerados. A correção será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 5.7 Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme normas especificadas no Guia do Candidato.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA OBJETIVA**

- 6.1 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 08h00min e fechadas às 08h30min. O relógio da Comissão Organizadora do processo de seleção será acertado pelo horário oficial de Brasília.
- 6.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 6.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 6.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 6.4.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

- 6.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 6.6 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 6.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 6.4.1, devem estar válidos, com foto recente e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.
- 6.8 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 6.9 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 6.10 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 6.11 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que, os alimentos e suas embalagens não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- 6.12 Durante todo o período de realização das provas não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
  - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
  - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
  - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
  - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
  - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 3.6.6 deste Edital;
  - h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.
- 6.13 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 6.12 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 6.14 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com a utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 6.15 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 6.12 e seguintes poderá ser eliminado do processo de seleção.
- 6.16 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 6.17 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do processo de seleção.
- 6.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala somente após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo de seleção.
- 6.20 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo de seleção, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.

- 6.21 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá a sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - b) recusar-se a entregar o material das provas (cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
  - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
  - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo de seleção;
  - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
  - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
  - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
  - i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 6.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como a prática de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 6.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.24 Todo o material de prova (caderno de prova e cartão resposta) deverá ser entregue pelo candidato ao término da prova.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 7.2 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem no mínimo 50% de acertos na Prova Objetiva, em ordem decrescente de avaliação.
- 7.3 Os candidatos que não alcançarem a porcentagem mínima estabelecida no item anterior estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.
- 7.4 A pontuação adicional que se refere o subitem 1.5 ocorrerá neste momento, reposicionando os candidatos, conforme **Nota Técnica 94/2015 da CGRS/DDES/SESu/MEC de 09 de outubro de 2015**.

## **8. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva já considerando o acréscimo do bônus PROVAB ou PRMGFC, quando for o caso, para aqueles candidatos que tiverem cumprido integralmente o programa conforme item 1.5 deste Edital e considerando os itens 7.2 e 8.2 deste Edital.
- 8.2 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis.
- 8.3 A lista dos aprovados em cada programa será divulgada no dia **13 de março de 2018**.
- 8.4 No caso de candidatos com igual desempenho, terá preferência o candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 8.5 Devido as características específicas deste processo de seleção para ocupação de vagas remanescentes, não haverá recursos quanto ao resultado da Prova Objetiva.

## **9. MATRÍCULA ONLINE E PRESENCIAL**

- 9.1 Para a matrícula *OnLine* o candidato deverá preencher as informações no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)). O formulário a ser preenchido pelo candidato estará disponível no dia **14 de março de 2018**. Após o preenchimento e envio, o sistema emitirá três documentos: **comprovante de matrícula, contrato e ficha cadastral** cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-los.
- 9.2 Os documentos deverão ser impressos e apresentados juntamente com os documentos obrigatórios descritos no item 9.5, no dia **15 de março de 2018** no local e horário estipulados no Guia do Candidato.
- 9.3 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial sob pena de desclassificação.
- 9.4 Perderá direito à vaga o candidato que, nas datas previstas, deixar de:
- a) preencher os formulários online;
  - b) entregar o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral;
  - c) efetivar a matrícula presencial nas datas previstas.

- 9.5 Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral assim como apresentar os seguintes documentos originais e cópias para comprovação da autenticidade (as cópias dos documentos serão retidas no momento da matrícula presencial);
- a) Documento de identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
  - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
  - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com número do PIS/PASEP (não serão efetivadas as matrículas que não apresentarem o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). Caso o candidato ainda não possua a CTPS ou o PIS, deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, OBRIGATORIAMENTE, o documento até a data de início do programa de residência em **15 de março de 2018**. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato;
  - d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREME o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até o dia **15 de março de 2018** às 10h00min. A não apresentação desse documento acarretará na eliminação do candidato.
  - e) Número da conta salário em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal);
  - f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
  - g) Dados de telefone residencial, celular e-mail;
  - h) Título de Eleitor;
  - i) Carteira de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
  - j) Diploma do curso de Medicina reconhecido pela SESu/MEC;
  - k) Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o diploma de médico seja revalidado por universidade pública brasileira conforme Resolução n.º 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina;
  - l) Documento comprobatório de conclusão do PROVAB ou PRMGFC quando aplicável (vide item 1.5).
- 9.6 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.
- 9.7 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.
- 9.8 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.
- 9.9 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato.

## **10. ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- 10.1 O início das atividades do candidato no Programa de Residência Médica será no dia **15 de março de 2018**, com a presença do próprio candidato na cerimônia de Posse às 07h30 da manhã em local a ser divulgado no Guia do Candidato.
- 10.2 O candidato que, apesar de ter realizado sua matrícula *online*, não comparecer na Cerimônia de Posse será considerado desistente.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital e no Guia do Candidato.
- 11.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação da seleção deverá, somente no dia de realização da prova, dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova.
- 11.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 11.5 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se à novas provas em datas e locais fixados pelo Núcleo de Concursos, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 11.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 11.7 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.

- 11.8 Os candidatos regularmente matriculados (conforme as datas previstas neste Edital) deverão cumprir todas as regras deste Edital e do Guia do Candidato e iniciar efetivamente suas atividades conforme as informações constantes nos itens 9 e 10, impreterivelmente.
- 11.9 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.
- 11.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COREME e pela GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DO TRABALHADOR da Universidade Federal do Paraná.
- 11.11 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.

**Dr. Geci Labres de Souza Junior**

Diretor Geral do Hospital do Trabalhador

**Prof. Dr. Iwan Augusto Collaço**

Diretor Acadêmico do Hospital do Trabalhador

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sylvania Klug Pimentel**

Coordenadora da COREME do Hospital do Trabalhador

Data de Publicação: **06/02/2018**

Horário de Publicação: **10h00min**

Retificado: **19/02/2018**